

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

***A* Mensagem 51/2016.**

***Câmara Municipal de Vereadores Senhor Presidente Senhores Vereadores***

Quero cumprimenta-los e por este lhes encaminhar o projeto de lei 51/2016.

O projeto de lei 51/2016 vem propor alteração do orçamento do município para o exercício de 2016 quanto a pagamento de valores devidos a professores relativo ainda a outros exercícios.

Os atrasos em pagamentos que se verificam ocorrem por que as vezes os interessados entregam os documentos necessários para a confirmação de promoções e gratificações bastante tempo depois de terem alcançado as condições para tanto, outras vezes a documentação não é suficiente e precisa ser complementada, e depois de tudo, precisa ainda os documentos tramitar por diversas instancias para a avaliação (comissão, jurídico, contábil) e como os valores não podem ser pagos enquanto os documentos estiverem todos disponibilizados e corretos, acabam as vezes por ter que ser pagos no exercício posterior.

Isto posto e constatando-se que existem situações do passado de direito dos servidores ainda não atendidas pretende o Poder Executivo regularizar a situação, precisando para isto, dispor do orçamento municipal adequado para o respectivo atendimento.

Neste sentido, conto com o apoio dos Senhores para que em breve possamos contar com a aprovação do proposto.

Despeço-me.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 23 de junho de 2016.

Leonir Aldrighi Baschi Prefeito Municipal

***IImo. Sr. Roni Rutz Buchveitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Arroio do Padre/RS.***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 51 DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2016.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2016, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme a quantia indicada:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0103 – Educar é Sempre Importante

2.409 – Manutenção Efetiva do Magistério - Fundeb

3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores. R$ 3.000,00 (três mil reais)

Fonte de Recurso: 0031 – Fundeb

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1° desta Lei, recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0103 – Educar é Sempre Importante

2.409 – Manutenção Efetiva do Magistério - Fundeb

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 3.000,00 (três mil reais)

Fonte de Recurso: 0031 – Fundeb

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 23 de junho de 2016.

Visto Técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal